



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C. 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira 690 - Fones: 21 e 22 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 229/81

(DISPÕE SOBRE AUTORIZADO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele PROMUEGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a Reforma do Fréδιο Escolar - Urbano E.E.P.G. de Florínea (antigo Grupo Escolar).

Artº 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 - (duzentos) salários referencia.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 17 de Agosto de 1.981.-

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal

Florínea-S.P.-

Registrado e Publicado nesta Secretaria, nesta data.

Cícero Clarindo dos Santos
CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS

Secretário Municipal

Florínea-S.P. -